PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

PORTARIA

Nº. 143/2007

O Prefeito Municipal de Barra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1 – Constituir uma Comissão Especial, de caráter temporário, vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, com a finalidade de promover a organização e a instrução de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, em suas fases interna e externa, destinado a proceder Avaliação de Prova Objetiva e de Títulos de candidatos para preenchimento de vagas de Coletor e Auxiliar Operacional, para atenderas necessidades das Secretarias Municipais de Ação Social e de Saúde, Digitadores para atuarem no recadastramento do Programa Bolsa Família, Monitores de Atividades, para ministrar Cursos de Cabeleireiro e Pintura de Tecidos no Centro de Geração de Emprego e Rendas, e Monitores de Atividades para atuar no Centro Público de Informações – INFOCENTRO, no quadro da Prefeitura Municipal de Barra, em caráter temporário.

2 – A referida Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores municipais:
Edemar Rocha Soares – Presidente
Cássio Haghahaus Dias de Souza – Membro
Francisco Gil da Silva Carvalho - Membro
Alessandra Maurício dos Reis - Membro

3 - Fixa-se o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da data deste expediente, estando incluídos, neste interregno, os procedimentos alusivos à assinatura dos contratos temporários com os candidatos selecionados.

4. É facultada à Comissão Especial, através de ato próprio interno, a designação de servidores para compor um **Grupo de Trabalho** multisetorial com a finalidade de promover os atos operacionais e de organização necessários à efetivação da seleção.

5 – Os atos externos, de publicação obrigatória em jornal oficial ou periódico de grande circulação, deverão ser assinados apenas pelo Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, ou por servidor com delegação expressa de poderes.

6 – Este ato vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado a critério do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda.

7 – Publique-se no mural geral de avisos, pelo prazo de 7 (sete) dias corridos.

Barra – BA., 14 de agosto de 2007

Deonísio Ferreira de Assis
Prefeito Municipal